



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE GESTÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa nº17 de 14 de setembro de 2023.

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a contratação de uma empresa especializada para a gerência de uma plataforma digital que garanta acesso a estabelecimentos físicos voltados a atividades físicas para maior qualidade de vida e bem-estar no trabalho para os nossos servidores.

### 1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

1.1 A contratação visa promover uma solução completa de bem-estar corporativo que englobe o acesso a uma ampla rede de estabelecimentos de atividades físicas. Esta iniciativa visa proporcionar benefícios significativos, que contribuem para a saúde física e mental dos servidores, resultando em maior retenção de talentos, aumento da produtividade e redução de custos com saúde.

1.2 Atualmente não há contrato vigente que abrange a contratação.

1.3 O serviço estimulará os servidores a praticarem atividades físicas de sua preferência, reduzindo os afastamentos para tratamento de saúde.

1.4 O aumento dos benefícios que o órgão oferece aumenta a retenção de talentos.

### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços desejados englobam:

2.1.1 Acesso presencial a uma rede diversificada de academias, estúdios de yoga, dança e outras atividades físicas, conforme a escolha do servidor;

2.1.2 Acesso a plataforma digital que inclua diversos recursos voltados para a promoção da saúde e bem-estar dos servidores;

2.1.3 Apoio a hábitos saudáveis, com programas e aplicativos que incentivem a prática de atividades físicas regulares, nutrição adequada e atenção plena;

2.1.4 Promoção de saúde emocional e mental, voltados para o bem-estar emocional;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE GESTÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1.5 Incentivo à mudança de hábitos, promovendo o cuidado integral com a saúde física e mental dos servidores.

2.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei regente.

2.3 A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente ao período da prestação do serviço, sendo dividido em mensalidades, a critério financeiro da administração pública.

2.4 Por ser um modelo que a empresa paga uma parte e o servidor paga outra, o valor da mensalidade paga pelo servidor será referente ao plano que quiser aderir.

2.5 A contratada deverá notificar o servidor optante de algum plano do serviço mensalmente para exercer o pagamento ou oferecer alguma forma de pagamento contínuo.

2.6 Nenhum servidor será obrigado a fazer uso do serviço.

2.7 É um serviço contínuo.

2.8 A fim de alcançar o maior número possível de servidores, a plataforma disponibilizará uma variedade de planos, com benefícios e valores variados, que será eleito pelo servidor conforme suas necessidades.

2.9 Não será permitida a subcontratação.

2.10 A contratante encaminhará à contratada lista do seu quadro de colaboradores elegíveis ao benefício e informará quando houver alteração no quadro permanente ou nos titulares dos cargos de livre provimento.

2.11 As informações dos beneficiários que ficarem na base de dados da plataforma deverão ser tratadas com todo o sigilo e deverão atender aos ditames estabelecidos na Lei Federal nº 13.079/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

2.12 A data de início do serviço será imediata após a assinatura do contrato.

2.13 O fiscalizador do serviço será a Diretoria de Gestão de Pessoas.

2.14 O fiscalizador do contrato será a Divisão de Gestão de Contratos.

2.15 O serviço está listado no CATSER pelo código 14311.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Sabe-se que existem fornecedores no mercado para a prestação do serviço.

3.2 Diversas entidades e instituições públicas e privadas também aderiram ao estilo do serviço, como: SEBRAE, Banco do Brasil, Estado da Bahia, Petrobras e Caixa Econômica Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE GESTÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fontes das entidades e instituições - pesquisadas dia 08/08/2025:

SEBRAE - <https://al.agenciasebrae.com.br/cultura-empresendedora/parceria-com-gympass-promove-bem-estar-fisico-entre-colaboradores-do-sebrae/>

Banco do Brasil - <https://www.segs.com.br/demais/265418-parceria-com-gympass-leva-qualidade-de-vida-para-funcionarios-do-banco-do-brasil>

Estado da Bahia - <https://www.ba.gov.br/administracao/noticia/2024-02/7314/servidores-estaduais-concorrem-premios-atraves-de-campanha-da-gympass>

Petrobras - <https://www2.petros.com.br/web/guest/w/sa%C3%BAde-petrobras-oferece-benef%C3%ADcio-para-incentivar-a-atividade-f%C3%ADsica>

Caixa Econômica Federal - <https://agecefsp.org.br/empregados-caixa-usufruem-do-gympass.php>

3.3 A Câmara Municipal de Santos não tem contrato vigente para o serviço.

3.4 As alternativas seriam a criação de espaços próprios para atividade física dentro desta Casa ou parceria com academias locais. O primeiro é inviável porque não há espaço físico suficiente, além de ter que prover equipamentos e profissionais específicos para cada modalidade em uma estrutura que comporte os servidores. O segundo também não é viável pela limitação geográfica que isto traria, além da complexidade na gestão de múltiplos contratos e parcerias. A opção mais viável é a disposta no Estudo Técnico Preliminar, pela cobertura geográfica, economicidade, variedade na cobertura de modalidades e flexibilidade, além da facilidade pela Administração Pública na gestão contratual e fiscalização dos serviços.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O serviço será prestado mensalmente.

4.2 Mensalmente será encaminhada a Nota Fiscal à contratante.

4.3 A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços, objeto desta contratação, a outras entidades e instituições públicas e privadas, com ao menos 269 funcionários. Tal exigência justifica-se pela necessidade de assegurar credibilidade e confiabilidade na execução contratual e reduzir riscos operacionais, com comprovação de prestação de serviços com instituições com quantidade semelhante de funcionários.

4.3.1 A qualificação técnica mencionada no item 4.3 está limitada a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância do objeto contratual, em conformidade com o disposto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, 134 funcionários.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

**SECRETARIA DE GESTÃO**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

4.4 Como qualificação técnica devem ser apresentados documentos que comprovem que a contratada dispõe de uma ampla rede de academias conveniadas localizadas no município de Santos e no resto da Baixada Santista, com o mínimo de 70 academias e similares que ofereçam modalidades conveniadas em Santos que ofereçam no total pelo menos 10 modalidades distintas.

4.5 A comprovação do item anterior é necessária de forma a garantir a adequada execução dos serviços e possibilitar o atendimento a todos os colaboradores da Câmara Municipal de Santos interessados, considerando que estes residem em diferentes localidades da cidade e buscam diferentes formas de exercício físico.

4.6 Outras informações presentes no item 2 – Descrição dos requisitos da contratação.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1 A contratação fará alusão a disponibilização de acesso à 269 servidores e funcionários da CMS, incluindo servidores efetivos, cedidos, comissionados e vereadores.

5.2 A contratação independerá do quantitativo de servidores que efetivamente utilizarem do benefício, visto que esta solução busca a viabilização da disponibilização da plataforma de bem-estar social.

## **6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor estimado anual é de R\$ 103.296,00 para 269 servidores efetivos. Como o pagamento será mensal, teremos uma mensalidade de R\$ 8.608,00, totalizando R\$ 32,00 por servidor mensalmente.

6.2 O valor foi gerado por cotação mensal pelo número de colaboradores. O valor anual e por colaborador foi encontrado usando o valor mensal como base.

6.3 O pagamento será realizado em parcelas mensais, pois o serviço é normalmente prestado por meio de mensalidade. Tal opção também é viável, pois cada servidor que aderir terá que pagar seu plano mensalmente de acordo com suas necessidades.

## **7. JUSTIFICAR PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

7.1 Não haverá parcelamento por ausência de viabilidade técnica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE GESTÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Esta contratação não tem interdependência ou correlação com outras contratações.

## 9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Santos para o exercício de 2025 com o ID 7.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Os benefícios esperados incluem:

10.1.1 A implementação de uma estratégia eficaz de bem-estar corporativo;

10.1.2 O aumento na retenção de talentos devido ao cuidado e valorização dos servidores;

10.1.3 O incremento na produtividade através de uma força de trabalho mais saudável e motivada;

10.1.4 A redução de custos com saúde para os servidores, prevenindo doenças e promovendo uma melhor qualidade de vida.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não são observadas necessidades de adequações pela Administração para a aplicação da solução em questão, pelo fato de ser um serviço prestado de forma externa.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais observados.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação do serviço é fundamental para a melhoria do bem-estar dos servidores. Hoje, o valor agregado de uma vaga de emprego não é mais vinculado apenas ao salário, mas também a qualidade de vida. A contratação visa preencher uma lacuna pendente ao implementar um sistema que possibilita a melhoria da saúde do trabalhador, que além de gerar benefícios ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE GESTÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

servidor, gera ao órgão maior retenção de talentos e menor afastamento por licenças para tratamento de saúde, aumentando a produtividade, a eficiência e reduzindo a rotatividade.

**JONAS HEVANDRO GENTIL**

Diretor de Gestão de Pessoas